



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação**  
Divisão de Apoio às Coordenações  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
cursos.pos@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**PORTARIA DA PROPG/DAP Nº 036/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017**

*Institui as normas para atribuição de bolsas de estudo a discentes do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade.*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EVOLUÇÃO E DIVERSIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a CI nº 109/2017, de 20 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 658, de 13 de junho de 2017, e considerando a necessidade de estipular os critérios para atribuição de bolsas a discentes, bem como de otimização da utilização dos recursos alocados para essa finalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir as normas para atribuição de bolsas de estudos a alunos do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD) de acordo com a disponibilidade relativa.

Art. 2º A atribuição das bolsas disponíveis para o PPG-EVD se dará levando em consideração a colocação final dos candidatos na classificação relativa ao processo seletivo em que ingressaram no programa.

Art. 3º Candidatos que não forem contemplados com bolsas de estudos no ano de ingresso, concorrerão a bolsas apenas mais uma vez, no ano seguinte.

Parágrafo Único. Em caso de desistência da bolsa, o aluno não poderá pleitear nova bolsa de mesmo nível do programa.

Art. 4º O “*ranqueamento*” dos alunos que foram aprovados nos dois últimos processos seletivos será feito utilizando a colocação alcançada por estes na classificação final referente ao processo seletivo em que ingressaram no PPG-EVD, independentemente da nota alcançada.

Art. 5º Em situações de empate na colocação, o aluno com mais tempo de matrícula no curso terá prioridade na atribuição da bolsa.

Art. 6º Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do PPG-EVD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Coordenação do Programa de Pós-graduação  
em Evolução e Diversidade

Protocolo nº 445 EVD-arb